



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

OFÍCIO N° 0120/2026 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 21 de janeiro de 2026.

Referente: **Indicação nº 1515/2025**

19ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
77/2026

DATA / HORA
23/01/2026 10:33:47

USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1515/2025**, de autoria do Nobre Vereador Adriano Donizete de Oliveira, **encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, por meio do Memorando nº 025/2026 - DEMUTRAN**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 22/01/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1515 / 2025

Senhor Presidente,

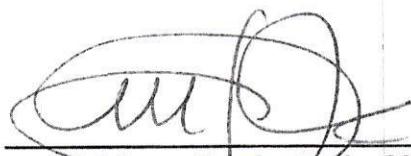
Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauan Berto Sousa Santos, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade a possibilidade de instalação de lombada na Rua: Vereador Joaquim Soares De Araújo/Jordanésia.

JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista atender pedidos dos moradores da via, que relatam constantes ocorrências de veículos trafegando em alta velocidade, colocando em risco pedestres, crianças, idosos e demais usuários da rua. A implantação da lombada contribuirá diretamente para o aumento da segurança viária e prevenção de acidentes.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 28 de novembro de 2025.


Adriano Donizete de Oliveira
Adriano Enfermeiro
Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
4034/2025

DATA / HORA
01/12/2025 17:04:04

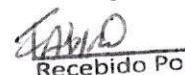
USUÁRIO
120 XXX.XXX-12

P 07752-000 - Cajamar PARAPATO TÉCNICO

LEGISLATIVO

Recebido em

07 JAN 2026

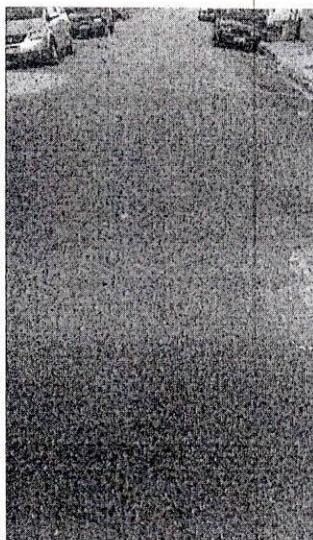
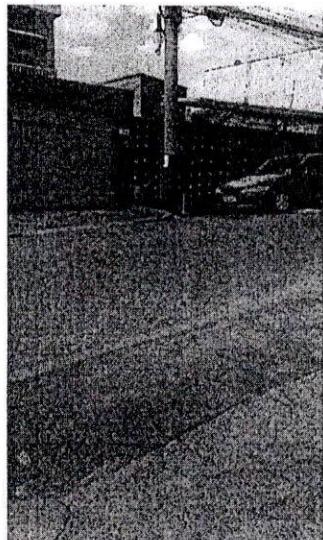
 11.43
Recebido Por Hora



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CAJAM-SMSDM-Fiscalização de Trânsito

Memorando nº. 025/2026 – DEMUTRAN

Cajamar/SP,

13 de janeiro de 2026.

Ao
Departamento de Apoio Técnico e Legislativo
Secretaria Municipal de Governo

Referente: Indicação nº. 1515/2025- 19.ª Sessão

Memorando nº. 0045/2026 – DAL/SMG

Prezado (a) Senhor (a),

Trata-se do Instrumento Legislativo em epígrafe, de lavra do Nobre Vereador Adriano Donizete de Oliveira, o qual pleiteia a possibilidade de instalação de lombada na Rua Vereador Joaquim Soares de Araújo- Jordanésia.

Informamos que, conforme diretrizes técnicas e normativas em vigor, é necessário o preenchimento do **Formulário para Implantação de Lombada** (anexo) por parte do requerente ou dos moradores diretamente impactados.

O referido formulário deverá ser preenchido conforme as seguintes orientações:

1. Croqui do local: Indicar claramente o ponto proposto para instalação da lombada, conforme modelo;
2. Assinaturas dos moradores: Devem ser coletadas assinaturas de todas as residências situadas em um raio de 50 metros antes e 50 metros depois do local proposto;
3. Um responsável por residência deve se manifestar quanto à concordância ou discordância da implantação;

Após o preenchimento completo, o formulário deverá ser protocolado junto ao Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito, que procederá com a análise técnica da viabilidade, respeitando os critérios estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº. 600/2016, legislação vigente e normas internas do município.

Certos de sua compreensão, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sem mais.

Atenciosamente,

RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON
DIRETOR do Departamento de
Mobilidade Urbana e Trânsito

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança,
Defesa e Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Rodrigues Martins Giron, Diretor**, em 13/01/2026, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Morette Arantes, Secretário**, em 16/01/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0670256** e o código CRC **AF232CEF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran

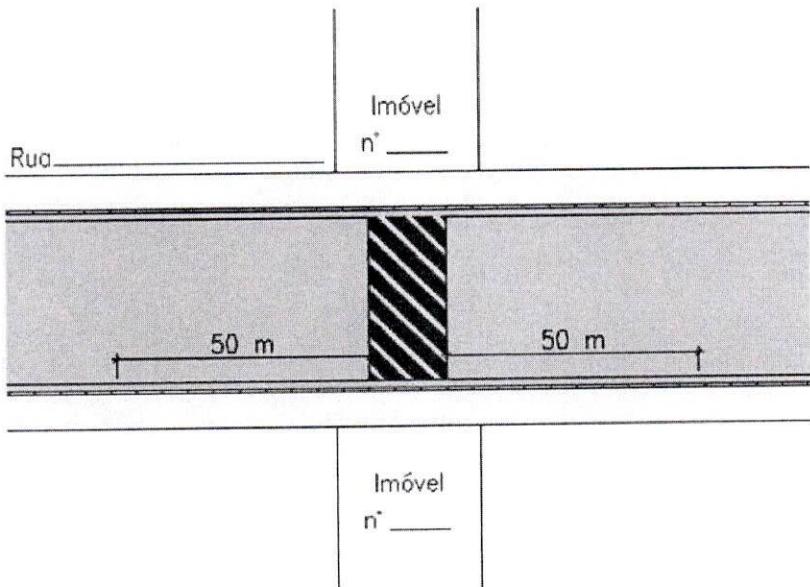


FORMULÁRIO PARA IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA)

Instruções para o Requerente

Para solicitar a instalação de um redutor de velocidade, o requerente deverá observar os seguintes procedimentos:

1. Indicar no croqui abaixo o local exato onde se deseja a instalação do dispositivo:



Notas Importantes:

Sempre que possível, o redutor de velocidade deve ser posicionado sob um poste de iluminação pública e afastado de elementos como bocas de lobo, bueiros, redes de água e hidrantes.

A localização indicada será avaliada por um técnico da Prefeitura, o qual poderá sugerir uma posição alternativa mais apropriada.

2. Identificar sequencialmente, no corpo do abaixo-assinado, TODAS as residências localizadas em um raio de 50 (cinquenta) metros antes e depois do ponto indicado para a instalação;

3. Obter a assinatura de UM ÚNICO RESPONSÁVEL POR RESIDÊNCIA, manifestando-se a favor ou contra a solicitação da implantação;

4. Este formulário, devidamente preenchido, deve ser anexado à solicitação formal do redutor de velocidade.

Observação: O preenchimento do presente formulário em desacordo com as orientações poderá resultar no indeferimento da solicitação.

CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO

De acordo com a Resolução nº 600/2016 do CONTRAN, os seguintes critérios deverão ser observados para a viabilidade de instalação de redutores de velocidade:

- I – Em rodovias, a inclinação longitudinal não deve ultrapassar 4% ao longo do trecho;
- II – Em vias urbanas e acessos a rodovias, a inclinação deve ser inferior a 6%;
- III – O local não deve apresentar curvas ou interferências que comprometam a visibilidade do dispositivo;
- IV – O pavimento da via deverá estar em boas condições de conservação;
- V – Não deverá haver calçada rebaixada para entrada ou saída de veículos no trecho proposto;
- VI – O trecho não poderá conter rebaixamento de calçadas para travessia de pedestres (rampas de acessibilidade);
- VII – A implantação do redutor próximo a esquinas deverá respeitar uma distância mínima de 15 metros do alinhamento do meio-fio da via transversal.

Após a entrega do formulário devidamente preenchido, o Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito realizará uma análise técnica do local, considerando a legislação vigente e os regulamentos internos do setor competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



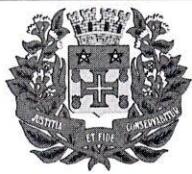
ANÁLISE DOS IMPACTOS

Desvantagens da Implantação:

- * Possíveis ruídos causados por frenagens e acelerações, contribuindo para a poluição sonora;
- * Risco de trincas e rachaduras em residências próximas;
- * Impactos negativos ao transporte público, tais como atrasos, desconforto aos passageiros (especialmente gestantes e pessoas com mobilidade reduzida);
- * Eventuais atrasos no atendimento de veículos de emergência;
- * Possibilidade de desvio de tráfego para vias adjacentes;
- * Aumento no consumo de combustível;
- * Risco de motocicletas e bicicletas evitarem o redutor pela calçada, colocando pedestres em perigo.

Vantagens da Implantação:

- * Redução na ocorrência e gravidade de acidentes causados por excesso de velocidade;
- * Maior segurança na travessia de pedestres e escolares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



ABAIXO-ASSINADO

Nome para contato: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nós, abaixo-assinados, residentes na Rua/Av. _____, declaramos estar cientes das vantagens e desvantagens da instalação do redutor de velocidade, bem como das demais informações contidas nas páginas anteriores deste formulário.